

LEI Nº 500/2012

**EMENTA:** Dispõe sobre a Atualização dos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** a presente **LEI** oriundo do Legislativo Municipal e eu **SANCIONO**.

Art. 1º. Fica reajustado o Salário dos servidores em 14% (quatorze por cento) do valor básico.

Art. 2º. O valor atribuído a cada cargo de provimento efetivo e comissionado se encontra no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As cotas do salário família pagas aos servidores do Poder Legislativo será de R\$ 17.50 (dezesete reais e cinquenta centavos), por cada dependente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, obedecendo às adaptações que se fizerem necessárias.

Art. 5º. A vigência desta Lei será a partir de 1º (primeiro) de Janeiro do corrente ano.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de fevereiro de 2012.

  
CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL  
PREFEITA



## ANEXO I

### 1. Cargos de Provimento Efetivo

Especificação	Nível	Quantidade	Valor (R\$)
Escriturário	NS3	05	R\$ 958,00
Motorista	NS3	02	R\$ 958,00
Auxiliar Administrativo	NS3	01	R\$ 958,00
Datilógrafo / Digitador	NS3	01	R\$ 958,00
Auxiliar de Serviços Gerais	NS1	03	R\$ 622,00
Recepcionista	NS1	01	R\$ 622,00
Arquivista	NS1	01	R\$ 622,00
Continuo	NS1	01	R\$ 622,00

### 2. Cargos de Provimento em Comissão

Especificação	Símbolo	Quantidade	Valor (R\$)
Tesoureiro	CC1	01	R\$ 1.037,00

  
**CELINA TENORIO DE BRITO MACIEL**  
**PREFEITA**

